

REGULAMENTO

PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A Universidade La Salle torna público o Regulamento da PROMOÇÃO "INDICAÇÃO PREMIADA", que estabelece as condições para obtenção e fruição de benefícios relacionados à indicação mútua por parte de acadêmicos, que sejam ingressantes no primeiro semestre letivo de 2020 (2020/1), nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade educação a distância (EAD) ou presencial, da Universidade La Salle.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, como forma de gratificação, pela indicação mútua entre acadêmicos, que sejam ingressantes nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Unilasalle, no semestre letivo de 2020/1.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no semestre letivo de 2020/1, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Art. 3º. Fica previsto através deste Regulamento, que, a indicação mútua refere-se à indicação de aluno ingressante nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Unilasalle, no semestre letivo de 2020/1, por outro aluno, igualmente ingressante.

Art. 4º. Por este Regulamento, será concedido, a título de gratificação pela indicação, 30% (trinta por cento) de desconto nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Unilasalle, na modalidade presencial, e 50% (cinquenta por cento) de desconto nos cursos na modalidade educação a distância (EAD), exceto na mensalidade referente à matrícula, não cumulativos com demais descontos outrora fornecidos pela Unilasalle.

Art. 5º. O desconto acima previsto, será concedido tanto para o acadêmico que realizou a indicação, como para o acadêmico que foi indicado, durante o período de vigência do curso, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) O desconto ao acadêmico que realizou a indicação, e ao que foi indicado, será concedido após a confirmação da matrícula por ambos os acadêmicos, na mensalidade com vencimento no mês posterior ao da última confirmação;
- b) O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado;
- c) Em caso de reprovação, o acadêmico beneficiário do desconto previsto neste Regulamento não fará jus ao desconto para cursar a(s) disciplina(s) ou módulo(s) reprovado(s);

- d) No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de matrícula em qualquer semestre, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previstos neste Regulamento;
- e) Para a manutenção dos descontos ora concedidos nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade presencial, os acadêmicos beneficiários devem obedecer às condições previstas na Resolução de Reitoria nº 240, de 20 de junho de 2016;
- f) A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico;
- g) O desconto concedido por força deste Regulamento não são cumulativos com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades;
- h) Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais;
- i) Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Parágrafo Primeiro. Por este Regulamento, fica previsto que, não é necessário que a indicação mútua seja para o mesmo curso ou modalidade.

Parágrafo Segundo. Caso ambos os acadêmicos optem por realizar curso na modalidade a distância, a indicação mútua deve ocorrer para o mesmo Polo de Apoio, sendo que somente para este Polo serão concedidos os descontos.

Parágrafo Terceiro. Fica previsto que, caso um dos acadêmicos opte por realizar curso na modalidade presencial, será considerada como indicação a sede da Universidade La Salle, localizada em Canoas/RS, sendo assegurado ao outro acadêmico a concessão do desconto no Polo escolhido.

Art. 6º. A promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", prevista neste Regulamento, é válida para as matrículas realizadas no período de 02/01/2020 à 30/04/2020.

Art. 7º. O acadêmico que realiza a indicação, ou que é indicado, poderá realizar a indicação de mais de 01 (um) aluno, ou receber indicação, aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Unilasalle, no entanto, não haverá a cumulação ou alteração dos descontos.


Art. 8º. Para participar da Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", o acadêmico deverá preencher o formulário específico desta Promoção, disponível no link <https://www.unilasalle.edu.br/pos/canoas/inscreva-se>.

Art. 9º. Os acadêmicos, ao aderirem à Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art.10. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Canoas, 02 de janeiro de 2020.


Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-Reitor de Administração
Universidade La Salle